

LEI Nº 1/68

SÚMULA:- AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR POR COMPRA DA PROVÍNCIA BRASILEIRA DA CONGREGAÇÃO DA FILHAS DE CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, O LOTE Nº 1(UM) DA QUADRA Nº102 (CENTO E DOIS), DA PLANTA DESTA CIDADE- E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - FICA ABERTO UM CRÉDITO ESPECIAL EXTRAORDINÁRIO - DE Nº\$20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS NOVOS) PARA ATENDER AS DESPESAS DE AQUISIÇÃO À PROVINCIA BRASILEIRA DA - CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, DO LOTE Nº 1(UM), DA QUADRA Nº102(CENTO E DOIS) DA PLANTA DESTA CIDADE, PARA EDIFICAÇÃO DO GINÁSIO ESTADUAL DE PITANGA.

ARTIGO 2º - A CONTADORIA MUNICIPAL FICA AUTORIZADA A CONTABILIZAR AS DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR, EM CONTRAPARTIDA COM A RECEITA EXTRAORDINÁRIA QUE SE OBTERÁ, COM A VENDA PELA PREFEITURA A MESMA ENTIDADE RELIGIOSA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ESTOQUE, NO MESMO VALOR DE Nº\$20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS NOVOS).

ARTIGO 3º - FICA TAMBÉM O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO, CASO- SEJA NECESSÁRIO, A FAZER DOAÇÃO POR ESCRITURA PÚBLICA AO ESTADO DO PARANÁ, DA ÁREA ADQUIRIDA, PARA OS FINS A QUE SE DESTINA.

ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA, EM-
31 DE JANEIRO DE 1968.

(AA) PREFEITO MUNICIPAL
SEGRETÁRIO